



DATA:	06 / 12 / 2023
HORA:	08:17
PROTOCOLO Nº	
ASSINATURA	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: JN SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.240.853/0001-33

ENDEREÇO: RUA 106, Nº125, BAIRRO OITEIRO, GRANJA-CEARÁ, CEP: 62.430-000

E-MAIL: JNCOLETARESIDUAL2017@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA - 2087-7 / CONTA: 25.174-7 / JN SERVIÇOS LTDA/ BANCO DO BRASIL / CONTA CORRENTE.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO EFICIENTIZAÇÃO E GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ANDERSON ALVES SOARES, ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETROTÉCNICA, CREA-CE: 55682, RNP-CREA: 0614135834, CPF: 618.173.923-87

Sr. Presidente,

A empresa JN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.240.853/0001-33, representado pela Sra. Antônia Costa da Silva Vasconcelos, inscrito no CPF sob Nº 717.156.903-97 vem, através desta, apresentar CONTRARRAZÕES EM FASE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA DE BRITO ENGENHARIA, o qual alega que Proposta apresentada pela contrarrazoante esta incorreta, dentre outros argumentos genéricos, fato este que não merece acolhimento, como segue:

1 - DOS FATOS:

A empresa JN SERVIÇOS LTDA apresentou sua documentação em conformidade com os ditames editalícios, o que foi prontamente aceita por essa Administração.

Entretanto, a Recorrente com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou um recurso absurdo, que visa único e exclusivamente DESCLASSIFICAR a empresa JN SERVIÇOS LTDA do certame, tornando a recorrente (segunda colocada) VENCEDORA;

Não há fundamento jurídico para sustentar a lide apresentada pela RECORRENTE;

ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:7171569039

7

Assinado de forma digital por
ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397

Dados: 2023.12.05 14:40:50 -03'00'

Aceitar argumentos tão falaciosos é ir de encontro com a ISONOMIA e a OBJETIVIDADE do procedimento licitatório. Seria inconcebível a Administração DESCLASSIFICAR uma proposta vantajosa, para contratar com uma empresa que apresentou proposta de preços totalmente em desconformidade com o exigido no edital.

O procedimento licitatório tem como característica principal a escolha da Proposta mais vantajosa para administração. Essa escolha deve ser feita dentro de parâmetros previamente definidos no edital, os quais são imutáveis.

O procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer exatamente conforme determina o edital, é o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que a Lei de Licitações, 8.666/93, traz, juntamente com a própria definição de licitação, logo no seu terceiro artigo. Assim é a redação do Artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A recorrente na tentativa desesperada de confundir a Comissão de Licitação questionou os seguintes pontos descritos:

- 1) A empresa DE BRITO ENGENHARIA alega que a empresa JN SERVIÇOS LTDA foi favorecida pois tem vínculo contratual do serviço de iluminação pública com a Prefeitura Municipal de Granja, argumento este que não tem sentido pois a nossa empresa não possui nenhum contrato do serviço de iluminação pública com a Prefeitura Municipal de Granja, o contrato que a mesma está tentando alegar está encerrado desde setembro de 2022, inclusive a própria empresa se tivesse o devido conhecimento poderia fazer a consulta no tribunal de contas do estado, conforme último empenho realizado conforme anexado abaixo;

ANTONIA COSTA DA
SILVA
VASCONCELOS:71715690
397

Assinado de forma digital por
ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2023.12.05 14:41:04
-03'00'

Empenho: 06090053Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: Secretaria de InfraestruturaFuncional Programática:
07.01.25.452.0351.2.024.0000.44905100.1.754000000Gestor do Empenho:
ADRIANO FROTA TEIXEIRACPF:
***.902.163-**Nota Empenho N°:
06090053Modalidade:
OrdinárioData Emissão:
06/09/2022Doc. Ref.:
202209Nome do Credor:
ANTONIA C S VASCONCELOS METipo de Documento:
CNPJN° Documento:
22.240.853/0001-33

Histórico:
REFERENTE A 19 DÉCIMA NONA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO E GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, CONFORME CONTRATO N 2021.06.23.01

Vr. Empenhado (Inicial):
R\$ 310.339,64Vr. Anulado:
R\$ 0,00Vr. Empenhado:
R\$ 310.339,64Vr. Pago (Orçamentário):
R\$ 310.339,64Vr. Pago (Restos a Pagar):
R\$ 0,00Vr. Pago:
R\$ 310.339,64Vr. Liquidado:
R\$ 310.339,64**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Tipo: N - Processo Licitatório

Número: 2021.04.12.02

Data: 12/04/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: MENOR PREÇO

CONTRATONúmero: 000000000365304
Original: 2021.06.23.01

Data: 23/06/2022

Modalidade:

Tipo:

- 2) Que foi prejudicada por conta do aviso de abertura das propostas de preços, pois o mesmo circulou nos mesmos meios já publicados anteriormente um dia antes da abertura, ora se a empresa não tem a capacidade sequer de acompanhar o DOE-Diário Oficial do Estado do Ceará, imagina de executar o serviço objeto desta licitação? A mesma se prejudicou por falta de compromisso em acompanhar o andamento do processo licitatório que seguiu como manda a Lei e de acordo com os princípios norteadores da licitação, e sendo todas as suas fases devidamente publicadas nos meio legais, vale ressaltar que na abertura das proposta não houve sequer nenhum licitante presente.
- 3) Que nossa empresa apresentou no item 3.2 da proposta de preços **INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO COMPLETO COM LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W**, um valor superior ao estimado no projeto básico, mas este erro não foi da nossa proposta e sim na elaboração do projeto apresentado pela Prefeitura, vejamos;
Na planilha orçamentária do projeto básico o valor desse item está R\$ 339,76, valor esse divergente da composição unitária que consta o valor de R\$ 387,76, em nossa proposta foi apresentado o item no valor de R\$347,82, valor este INFERIOR ao estimado por essa repetosa administração.

ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397Assinado de forma digital por ANTONIA
COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2023.12.05 14:41:19 -03'00'

VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO
BÁSICO R\$ 339,76

13	CXXX10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UN	30,00	339,76	10.192,80
----	--------	--	----	-------	--------	-----------

VALOR DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS R\$ 387,76

CXXX10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UN		265,73	387,76
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,77	20,77
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,77	16,77
				Total:	37,54
MATERIAIS					
19407	PROJETO EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, P/LÂMPADA DE 150W ATÉ 400W	UN	1,00	76,15	76,15
1407	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	1,00	73,50	73,50
11770	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	1,00	110,08	110,08
				Total:	265,73
				TOTAL SIMPLES:	303,27
				ENCARGOS:	INCLUIDO
				BDI:	84,49
				VALOR GERAL:	387,76

Neste caso, ao elaborar nossa proposta de preços, que está totalmente conforme exigido o edital, consideramos o valor utilizado na composição pois na mesma consta que já está incluso BDI e ENCARGOS.

Já a proposta apresentada pela empresa DE BRITO ENGENHARIA, mostra que a mesma não trata com seriedade os processos licitatórios que participa, pois apresentou a proposta de preços totalmente em desconformidade com o exigido no edital, não foi assinada por Responsável Técnico, no caso Engenheiro Eletricista, que tem atribuições conforme CREA-CONFEA, ela foi assinada apenas pelo representante legal o Sr Diego, que é Engenheiro Civil, de acordo com o CREA-CONFEA, não tem atribuição alguma de assinar como responsável técnico de serviços de iluminação pública, vale ressaltar ainda que não foi apresentado a **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**, mais um erro no meio de vários já apresentados pela DE BRITO.

Consta também um erro de cálculo conforme iremos mencionar abaixo;

ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397

Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA
 VASCONCELOS:71715690397
 Dados: 2023.12.05 14:41:33 -03'00'

Na planilha orçamentária da empresa DE BRITO o item 1.1.3 está com valor superior ao do projeto básico, na planilha orçamentária da mesma o item está com valor de R\$ 3.420,26, já na planilha orçamentária do projeto básico consta o valor de R\$ 3.420,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA DE BRITO R\$

3.420,26

1.1.3	CXXX80	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO OU EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO DOS PROCESSOS	PRÓPRIA	UN	30,00	R\$ 3.420,26	R\$ 102.607,80
-------	--------	---	---------	----	-------	--------------	----------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO BÁSICO R\$

3.420,22

3	CXXX80	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO OU EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO DOS PROCESSOS		UN	30,00	3.420,22	102.606,50
---	--------	---	--	----	-------	----------	------------

Na proposta da empresa de BRITO ENGENHARIA, não houve nada que seguisse ao edital, uma série de falhas e erros foram cometidos, conforme demonstrado nos argumentos acima, devendo a decisão já publicada anteriormente por esta respeitosa Comissão deve permanecer.

**ANTONIA
COSTA DA
SILVA
VASCONCELOS
:71715690397**

**Assinado de forma
digital por ANTONIA
COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:717
15690397
Dados: 2023.12.05
14:41:49 -03'00'**

2 - DO MÉRITO:

Preliminarmente, as Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, nesse teor buscam estas contrarrazões o intuito de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente as alegações pontuadas.

Cabe ressaltar que a recorrente apresentou um recurso vazio, genérico e meramente protelatório, desprovido de qualquer argumento concreto.

Convém destacar ainda, que a forma de estruturação da proposta cabe ao licitante, que deve ter compatibilidade com as especificações técnicas e preços globais previamente estipulados pela Administração.

Sendo assim, implicaria em desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o ato que pudesse desclassificar a proposta vencedora.

Ante o exposto, destaca-se descabida a argumentação relutada, de forma que o Presidente deva permanecer para com a decisão retro aplicada, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da licitante JN SERVIÇOS LTDA, não carecendo de reforma a decisão.

3. DO CARÁTER PROTELATÓRIO DO RECURSO

Inicialmente, cumpre mencionar que o manejo irresponsável de recursos com a única e exclusiva intenção de retardar o procedimento licitatório, pela licitante recorrida, além de denotar a falta de compromisso e seriedade com os princípios basilares do procedimento licitatório, com a Comissão de Licitação, por parte da licitante DE BRITO ENGENHARIA, também evidenciam inaceitável falta de profissionalismo da Recorrente na condução de seus negócios.

Ora, nos processos licitatórios, o mínimo de cautela, responsabilidade e consciência deve ser exigido das licitantes, pois atos desprovidos de lastro e fundamento, com intuito meramente tumultuário e retardatário do procedimento, impactam sensivelmente a celeridade, economicidade e eficiência esperada dos processos administrativos, atrasando o alcance do bem à Administração Pública, que pode dele precisar com urgência, sem mencionar os custos relacionados à toda tramitação legal que, mesmo diante de recursos protelatórios, se faz necessária. Princípios como o da celeridade e da eficiência dos processos administrativos são gravemente ofendidos em situações como esta.

ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:717156903
97

Assinado de forma digital por
ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397

Dados: 2023.12.05 14:42:03 -03'00'

Assim, diante de todo o exposto, resta inequívoco que o não conhecimento do recurso da licitante DE BRITO ENGENHARIA é medida impositiva, porquanto não satisfeito o pressuposto do interesse de agir e evidente seu caráter meramente protelatório.

4 - DA SOLICITAÇÃO

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne este Presidente em receber as contrarrazões tempestivamente manifestadas ao recurso administrativo movido pela empresa DE BRITO ENGENHARIA, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as contrarrazões supra indeferir o recurso administrativo interposto e manter o resultado já apresentado em sua ata final, qual seja a CLASSIFICAÇÃO e DECLARAÇÃO DE VENCEDOR da empresa JN SERVIÇOS LTDA

Nesses Termos, pede-se deferimento, bom senso e legalidade.

GRANJA-CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**ANTONIA
COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:
71715690397**

Assinado de forma
digital por ANTONIA
COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:717156
90397
Dados: 2023.12.05
14:42:20 -03'00'

JN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.240.853/0001-33
ANTÔNIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 717.156.903-97
SÓCIA-ADMINISTRADORA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202580511

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JN SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300299231

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GRANJA
Local

11 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6292808 em 16/10/2023 da Empresa JN SERVICOS LTDA, CNPJ 22240853000133 e protocolo 231700440 - 11/10/2023. Autenticação: 5579F13C39BCAF864E27FF34AC09CE57AC985. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/170.044-0 e o código de segurança J38R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/170.044-0	CEP2300299231	11/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	11/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6292808 em 16/10/2023 da Empresa JN SERVICOS LTDA, CNPJ 22240853000133 e protocolo 231700440 - 11/10/2023. Autenticação: 5579F13C39BCAF864E27FF34AC09CE57AC985. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/170.044-0 e o código de segurança J38R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JN SERVIÇOS LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS, nacionalidade brasileira, estado civil casada, data de nascimento 15/11/1974, profissão empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 20090625840 e inscrito(a) no CPF nº 717.156.903-97, residente e domiciliada na endereço no Conjunto Vicente Arruda, Rua 106, Número 127, Bairro Oiteiro, Cidade de Granja, Estado do Ceará CEP:624.30000, sócia-administradora da empresa **JN SERVIÇOS LTDA**, com endereço no Conjunto Vicente Arruda, Rua 106, número 125, Bairro Oiteiro, Cidade de Granja, Estado do Ceará CEP:624.30000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23202580511 e inscrita no CNPJ sob nº 22.240.853/0001-33, resolve alte-rar e consolidar o contrato social da sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O objeto da sociedade será:

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias



43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS, nacionalidade brasileira, estado civil casada, data de nascimento 15/11/1974, profissão empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 20090625840 e inscrito(a) no CPF nº 717.156.903-97, residente e domiciliada na endereço no Conjunto Vicente Arruda, Rua 106, Número 127, Bairro Oiteiro, Cidade de Granja, Estado do Ceará CEP:624.30000, sócia-administradora da empresa **JN SERVIÇOS LTDA**, com endereço no Conjunto Vicente Arruda, Rua 106, número 125, Bairro Oiteiro, Cidade de Granja, Estado do Ceará CEP:624.30000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23202580511 e inscrita no CNPJ sob nº 22.240.853/0001-33, resolve alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial JN SERVIÇOS LTDA, e terá sede e domicílio com endereço no Conjunto Vicente Arruda, Rua 106, Número 125, Bairro Oiteiro, Cidade de Granja, Estado do Ceará CEP:624.30000

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

a) Prestação de Serviços de;

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos



- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), divididos em 100 quotas no valor nominal de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) cada, integralização em moeda corrente nacional, que fica à disposição dos sócios.

SÓCIO(A)	NUMERO DE COTAS	VALOR DE CADA COTA	TOTAL DAS COTAS
ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	100	6.000,00 (Seis Mil Reais)	R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)



CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade do sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio(a) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidiremos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade de Granja, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

Granja, Ceará, 10 de OUTUBRO de 2023

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
CPF nº 717.156.90397
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6292808 em 16/10/2023 da Empresa JN SERVICOS LTDA, CNPJ 22240853000133 e protocolo 231700440 - 11/10/2023. Autenticação: 5579F13C39BCAF864E27FF34AC09CE57AC985. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/170.044-0 e o código de segurança J38R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/170.044-0	CEP2300299231	11/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	11/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6292808 em 16/10/2023 da Empresa JN SERVICOS LTDA, CNPJ 22240853000133 e protocolo 231700440 - 11/10/2023. Autenticação: 5579F13C39BCAF864E27FF34AC09CE57AC985. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/170.044-0 e o código de segurança J38R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JN SERVICOS LTDA, de CNPJ 22.240.853/0001-33 e protocolado sob o número 23/170.044-0 em 11/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6292808, em 16/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	11/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	11/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2023, às 14:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/170.044-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6292808 em 16/10/2023 da Empresa JN SERVICOS LTDA, CNPJ 22240853000133 e protocolo 231700440 - 11/10/2023. Autenticação: 5579F13C39BCAF864E27FF34AC09CE57AC985. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/170.044-0 e o código de segurança J38R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 16 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6292808 em 16/10/2023 da Empresa JN SERVICOS LTDA, CNPJ 22240853000133 e protocolo 231700440 - 11/10/2023. Autenticação: 5579F13C39BCAF864E27FF34AC09CE57AC985. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/170.044-0 e o código de segurança J38R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Polegar Direito 	FOTOGRAFIA 	REGISTRO GERAL 2809062584 - 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2015
Antonia Costa da Silva Vasconcelos ASSINATURA DO TITULAR		NOME ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	DATA DE NASCIMENTO 15/11/1974
		FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SILVA ANTONIA VITALINA DA COSTA	
		RESIDUALIDADE GRANJA - CE	
		END. ORDEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:2146 FOLHA:77V LIVRO:8-05 GRANJA - CE CPF: 717.156.903-97	RG: ANT: 2804173-94
		VTA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	P.: 97
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 29 de março de 2021 14:03:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TABELONATO de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163302903213893304128>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163302903213893304128-1
 Data: 29/03/2021 13:59:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH94904-CL48;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONIA C S VASCONCELOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONIA C S VASCONCELOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONIA C S VASCONCELOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2021 15:01:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONIA C S VASCONCELOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163302903213893304128-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbe765aec6168e0da4b0f6f12f3fa7a88373701bc363ac15698e49b2180fd68874a9f7aba37bffa34ce4bdfc1050ba2dc7f409723f7655153ec02c23b87b31a9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

